

Id:07383C701243F181

Id:13B5ADAB5C1DF160



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ 06.553.853/0001-37  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88

REF. CREDENCIAMENTO N. 008-2023

**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de licitação para credenciamento para leiloeiro.

DANIEL ALIAS GARCIA apresentou impugnação ao edital em epígrafe.

Preliminarmente, estando o referido credenciamento marcado para o próximo dia 22 de setembro de 2023, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 19 de setembro de 2023, incontestável é sua tempestividade.

Diante do acima exposto, passemos a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

A impugnante alega, sucintamente, que o edital de seleção utiliza o critério a ordem de recebimento da documentação pelo Município, bem como, o art. 42 do Decreto 21981 no qual o edital foi baseado não foi recepcionado pela Constituição Federal.

Ao final, requer-se seja julgado procedente a presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios apontados.

Assiste razão ao impugnante.

O credenciamento pressupõe a inviabilidade de competição entre os licitantes, de que o estabelecimento de critérios de classificação desvirtuaria o próprio procedimento do credenciamento. Inclusive, há que se ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que "o estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em credenciamento é ilegal" (STJ. 1ª Turma. REsp 1.747.686-PR, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 08/12/2019 - Info 662).

Nesse contexto, considerando que o credenciamento visa a contratação entre os fornecedores aptos para a prestação/fornecimento de determinado serviço e, em havendo mais de um interessado habilitado para tal, o critério equânime a ser adotado para a seleção deveria ser o sorteio, o que não ocorreu no caso sob análise.

Faz-se necessário salientar que não há como considerar que critério de ordem de recebimento das propostas, bem como o de antiguidade do registro como condição de preferência, previsto no art. 42 do Decreto 21.981/19927, foi recepcionado pela Constituição da República.

Isso porque a adoção de critério de classificação exposto acima não se reveste de isonomia, afastando-se da igualdade de condições entre os concorrentes como previsto no art. 37, XXI, da Constituição da República.

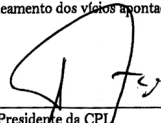
Inclusive, é dessa forma que a Advocacia Geral da União se manifestou no Parecer 48/2012/DECOR/CGU/AGU9, ocasião em que apontou a incompatibilidade entre o critério de antiguidade e os princípios da nova Carta Magna.


Ante tais considerações, entende-se que há ilegalidade no Edital.

**DECISÃO**

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser TEMPESTIVO, para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e determino que seja suspenso o prosseguimento do feito para saneamento dos vícios apontados.

Simões, 20 de setembro de 2023.

  
Presidente da CPL

  
Secretário da CPL

Membro do CPL

JOSE SOLISMAR RIBEIRO:33896658387  
Assinado de forma digital por JOSE SOLISMAR RIBEIRO:33896658387  
Data: 2023.09.21 10:42:29 -03'00'

Id:0047E1163E91F529



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 045/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS. VALOR: R\$ 1.512,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/08/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 24 de agosto de 2023.  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CARTA CONVITE Nº 007/2023. CONTRATO Nº 007.25.08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.623/0001-88. CONTRATADA: LEDYVANHA P DE MENESES ALENCAR LTDA (CNPJ Nº 17.694.580/0001-67). Valor total: **R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), Valor Mensal: R\$ 2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE (CNPJ sob nº 01.612.623/0001-88), por intermédio da Prefeitura Municipal, Sra. Maria da Conceição Mendes Teixeira e a empresa LEDYVANHA P DE MENESES ALENCAR LTDA (CNPJ Nº 17.694.580/0001-67).

VIGENCIA: A partir de sua assinatura até 25/08/2024.

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: 04.122.0077.2009.0000; 08.122.0078.2046.0000; 10.122.0078.2044.0000; 12.361.0078.2034.0000

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, FUS, FME, FMAS

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTES DE RECURSOS: 500

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2023.

Publique-se.

  
Maria da Conceição Mendes Teixeira  
Prefeita de São Miguel da Baixa Grande - PI

Id:12526832FE93F159



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONVITE Nº 007/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI. VENCEDORA: LEDYVANHA P DE MENESES ALENCAR LTDA (CNPJ Nº 17.694.580/0001-67). VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).** DATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 24/08/2023.

  
Maria da Conceição Mendes Teixeira  
Prefeita de São Miguel da Baixa Grande - PI